



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL N.º 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

***Autoriza a extinção da Fundação Educacional e Tecnológica de Carazinho – FUNDETEC e dá outras providências.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir, na forma legal, a Fundação Educacional e Tecnológica de Carazinho – FUNDETEC, criada a partir de autorização prevista na Lei nº 5.516, de 28 de maio de 2001.

**Art. 2º** Uma vez extinta a Fundação, ficam extintos todos os Empregos Permanentes e todos os Empregos e Funções em comissão de que trata a Lei nº 5.811, de 17 de janeiro de 2013.

**Parágrafo único.** Extinta a Fundação, serão rescindidos todos os contratos de trabalho dos empregados, com imediato pagamento dos seus respectivos direitos rescisórios.

**Art. 3º** Extinta a Fundação, todos os seus bens reverterão ao patrimônio do Município.

**Art. 4º** O Município sucederá à Fundação nos seus direitos e obrigações decorrentes de norma legal, ato administrativo, convênio ou contrato civil, inclusive quanto a eventuais obrigações remanescentes, bem assim nas demais obrigações pecuniárias.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo disporá, em decreto, a respeito da execução dos convênios e contratos em vigor, celebrados pela FUNDETEC, podendo, inclusive, por motivo de interesse público, declarar a sua suspensão ou rescisão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

**Art. 5º** As finalidades e atribuições atualmente exercidas pela FUNDETEC passarão a ser desenvolvidas pelo Setor de Indústria e Comércio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições das Leis Municipais Lei nº 5.516, de 28 de maio de 2001 e Lei nº 5.811, de 17 de janeiro de 2013.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2017.



**MILTON SCHMITZ**  
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel  
De Publicações da Prefeitura:



**LORI LUIZ BOLESINA**  
Secretário da Administração  
DS/DD